



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 09.005/2025-MROSC

SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO CULTURAL COLABORATIVO DE AQUIRAZ

O Município de Aquiraz, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ sob nº 07.911.696/0001-57, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1135/2015 e nº 1154/2015; conforme disposto nas Leis Municipais nº 1209/2017, nº 1.567/2023 (Sistema Municipal de Cultura) e nº 1.781/2024 (Lei Orçamentária Anual); o Decreto Municipal nº 039 de 06 de junho de 2017, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública de Aquiraz as parcerias entre Município e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; a Lei Municipal nº 1.427, de 22 de dezembro de 2021 (PPA-Programa 0002 – Gestão e Manutenção) e às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com a finalidade de executar o Mapeamento Cultural Colaborativo de Aquiraz.

O presente Edital contém 09 (nove) anexos como partes integrantes da seleção.

São eles:

- I- Termo de Referência (Anexo I);
- II- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II);
- III- Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo III);
- IV- Ficha Técnica (Anexo IV);
- V- Formulário de Recurso (Anexo V);
- VI- Modelo de Declaração de Residência (Anexo VI);
- VII- Minuta do Termo de Colaboração (Anexo VII)
- VIII- Modelo de relatório de execução do objeto (Anexo VIII)

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



IX- Divisão Regional das áreas a serem mapeadas (Anexo IX)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. Fundamentado na Lei Municipal nº 1.567, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, em consonância com os Artigos 69,70,71 e 72 da referida Lei.

1.1.2. O Mapeamento Cultural de Aquiraz compreende uma ação orientada pelas Diretrizes da 1ª Conferência Municipal de Cultura (2022/2023), destinando-se a atualizar informações que permitam organizar um banco de dados com referências que possam subsidiar políticas públicas de cultura, de forma especial, aquelas destinadas à salvaguarda do Patrimônio Cultural de Aquiraz.

1.1.3. A proposta de um mapeamento colaborativo considera a necessidade de que a comunidade seja protagonista no processo de mapeamento e registro de seu próprio território, favorecendo a comunicação e a transmissão de saberes entre gerações, com o objetivo de promover a valorização e consequente proteção do patrimônio cultural de Aquiraz.

1.2. São objetivos do Mapeamento Cultural de Aquiraz:

I- Promover o mapeamento cultural de Aquiraz, de forma colaborativa e integrada a ações de formação de agentes culturais pesquisadores (jovens, adultos, idosos, homens e mulheres) nos territórios mapeados;

II- Subsidiar informações para a promoção de ações de educação patrimonial, em certames futuros, a partir de processo de conhecimentos e reconhecimento dos aspectos socioculturais dos territórios;

III- Promover o levantamento de dados e informações para demonstrar aspectos culturais, históricos e costumeiros do povo de Aquiraz, especialmente, de seus grupos e comunidades tradicionais;

IV- Promover a democratização do acesso às oportunidades formativas e educativas em patrimônio cultural, considerando as pautas étnico-raciais, da diversidade, dos saberes e fazeres tradicionais, bem como as experiências inovadoras e contemporâneas, garantindo os direitos culturais, os princípios da acessibilidade, da inclusão social, da diversidade cultural e da sustentabilidade ambiental;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





- V- Incentivar o desenvolvimento de estratégias e metodologias participativas, estimulando o trabalho de grupo e a abordagem interdisciplinar para processos de mapeamento cultural;
- VI- Fornecer subsídios para a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, o qual integra o Sistema Municipal de Cultura de Aquiraz;
- VII- Incentivar processos de identificação e registro que possibilitem à comunidade de Aquiraz uma visão integrada sobre o território, a ancestralidade, as tradições e, desta forma, contribuir para o fortalecimento da identidade cultural;
- VIII- Promover o Mapa Cultural de Aquiraz como repositório de informações históricas, base de organização de indicadores e referência das expressões artísticas e culturais do município;
- IX- Gerar informações/dados para subsidiar políticas públicas que contemplam os segmentos mapeados, a valorização e a salvaguarda do Patrimônio Cultural de Aquiraz.

2. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de Organização da Sociedade Civil para realização do **Mapeamento Cultural Colaborativo de Aquiraz**. O mapeamento deverá ser executado com a participação dos representantes e participantes dos diversos segmentos e comunidades mapeadas, construindo-se uma cartografia básica que mostre a localização precisa dos lugares, assim como condense informações históricas, levantamento de fontes e entrevistas, formando, com isso, um banco de dados com referências que possam subsidiar políticas públicas futuras e aplicação de instrumentos de salvaguarda do Patrimônio Cultural.

2.2. O projeto de mapeamento a ser contemplado auxiliará, enquanto instrumento técnico, a organização das bases do Sistema de Informações e Indicadores Culturais, o qual vincula-se, de forma subsidiária, ao Plano Municipal de Cultura de Aquiraz. Desta forma deverá permitir conhecer e localizar os diversos agentes no fazer cultural do município de Aquiraz, bem como os lugares e formas desse fazer. Por outro aspecto, deverá contemplar ações de

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





fortalecimento dos espaços de participação realizando-se em um processo colaborativo que vá além das simples coleta e sistematização dos dados.

2.3. O projeto apresentado/selecionado deverá ser executado de forma presencial.

2.4. Para fins deste edital, o projeto apresentado deverá ser executado mediante

Plano de Trabalho (Anexo II), em conformidade com os objetivos deste Edital, contemplando obrigatoriamente a proposta de execução das ações para o Mapeamento Cultural Colaborativo de Aquiraz.

2.5. A Secretaria da Cultura atuará em conjunto com a Organização selecionada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e terá o papel de aprovação, acompanhamento e avaliação das atividades propostas para o **Mapeamento Cultural Colaborativo de Aquiraz**;

2.6. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá **vigência de 12 meses após a data de sua assinatura**, podendo haver prorrogações mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Secretário de Cultura de Aquiraz, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o regramento jurídico.

3. DA ACESSIBILIDADE E AÇÕES SOCIOEDUCACIONAIS

3.1. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Chamamento Público para o **Mapeamento Cultural Colaborativo de Aquiraz** sendo essencial para contabilização de pontos extras na sua avaliação.

3.2. Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, áudio descrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos (quando se aplicar), entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a metodologia de cada atividade e as necessidades do público participante.

3.3. Com o objetivo de estimular o exercício da cidadania cultural, este Edital visa incentivar propostas que contemplem ações de mapeamento integradas a Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz⁴/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



ações formativas na área do patrimônio cultural que beneficiem, adolescentes, jovens e suas comunidades. Para tanto, recomenda-se a realização de parceria com o Sistema Municipal de Ensino e outras organizações e instituições que atuam no campo da formação cultural em Aquiraz.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

4.1. A despesa deste instrumento correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Unidade Orçamentária.: 09.01 – Secretaria da Cultura

Classificação.: 13 122 0002 2.024

Elemento de Despesa 3.3.50.41.00

Fonte.: 150000000.

Programa: 0002 Gestão e Manutenção

Atividade: 2.024 – Coop. Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor

Parágrafo único: Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. DA CONTRAPARTIDA

A Organização destinatária dos recursos previstos neste edital oferecerá como contrapartida a realização de atividade complementar, incluída obrigatoriamente a realização de atividades formativas (ex: oficinas, workshops, mini-cursos, palestras, laboratórios etc) nos Distritos mapeados, apresentando o trabalho elaborado com as informações sobre o objeto estudado, ressaltando a importância da conservação do patrimônio cultural para a preservação da memória e identidade do povo Aquirazense.

As propostas de ações, em contrapartida, deverão ocorrer no formato presencial, respeitando a característica do projeto de modo a estender o alcance da devolutiva do produto final do projeto.

5.1. As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de contrapartida, conforme especificado no (Anexo III).

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



5.2. Caso não seja possível a realização da atividade de contrapartida em um dos Distritos mapeados, a Organização contemplada neste edital deverá submeter um ofício para a Secretaria de Cultura de Aquiraz, explicando a situação e pormenores da equipe para a mudança de localidade, solicitando a autorização para a alteração, que deve ser condicionada às seguintes diretrizes:

- I - Atividades voltadas para escolas públicas, grupos, coletivos culturais; ou
- II - Atividades em espaços públicos e comunitários; ou
- III- Equipamentos Públicos Municipais, desde que com a devida carta de anuênciia do órgão gestor do referido equipamento.
- IV- A atividades complementar de contrapartida deve ser realizada de forma integrada às ações da Secretaria Municipal de Cultura de Aquiraz, e, necessariamente, incluindo portfólio de comunicação que evidencie a participação e o investimento financeiro da Prefeitura Municipal de Aquiraz/Secretaria de Cultura para realização do projeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

6.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham na previsão de finalidade ou atividade, menção ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; com sede no estado do Ceará:

6.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I- ter no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, na data da inscrição;
- II- comprovar experiência prévia, com atestados técnicos, declarações, certificações e/ou publicações, em ações de mapeamento cultural;
- III- comprovar experiência prévia em formação cultural, por meio de portfólio;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



IV- Comprovar, por meio de *prints* de página e respectivos links ativos, a existência de canais próprios de comunicação (como sites, redes sociais etc) que possibilitem a transparência das ações do projeto e possam promover a democratização do acesso às informações resultantes do mapeamento, por meio de links ativos;

V- demonstrar capacidade técnica e operacional, por meio de currículos dos profissionais envolvidos na equipe básica (Anexo IV).

6.3. Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

6.4. Estarão impedidas de participar deste edital, as Organizações interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) For declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) Estiver impedida de licitar ou contratar com o Município, durante o período de duração da sanção;
- c) Estiver sob processo de falência, concordata, insolvência, dissolução e/ou liquidação, ou ainda em recuperação judicial;
- d) Entidades que, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do Município de Aquiraz, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei;
- e) Não será admitida a participação de entidades que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União;
- f) Não poderá participar a entidade Privada, sem fins lucrativos, que não detenha no mínimo 05 (cinco) anos de existência.
- g) não poderá participar a entidade privada sem fins lucrativos que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos.

7.5. Nenhum interessado poderá participar do presente Processo de Seleção representando mais de uma entidade.

7. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1. Para efeito de inscrição, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Aquiraz, banco de dados integrante do Sistema de Informações Culturais de Aquiraz, integrante do Mapa Cultural do Ceará, através do site <https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br>.

7.2. As inscrições são gratuitas, exclusivamente na modalidade virtual (Mapa Cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/>.

7.2.1. Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) agentes responsáveis (agente cultural pessoa física) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br> e vincular na ficha de inscrição on-line os perfis das organizações responsáveis pelos projetos.

7.3. As inscrições, poderão ser feitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição.

7.3.1. A Secretaria de Cultura de Aquiraz não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

7.4. Finalizado o período de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

7.5. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) agente cultural com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.



7.7. Em caso de duplicidade de inscrições pelo mesmo agente cultural, será considerada a última proposta enviada.

7.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do agente cultural, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

7.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload de parte do material e o direcionamento através de links para vídeo, áudio e endereço eletrônico do material apresentado pela(o) proponente. Para melhor navegação, sugerimos a utilização do Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links do Youtube ou Vimeo.

7.10. Poderão inscrever-se apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

8. CADASTRO NO MAPA CULTURAL

8.1. Para efeito de inscrição neste edital, os agentes culturais (pessoa físicas) e a Organizações que representam deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Aquiraz, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

8.2. Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o agente cultural deverá preencher a ficha de inscrição de forma completa.

8.3. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o agente cultural deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo, e os mesmos deverão ficar disponíveis para consulta durante todo o processo de seleção.

8.4. As informações contidas no Mapa Cultural, como RG, CPF e comprovante de endereço, devem ser compatíveis com os documentos apresentados, e estarem atualizados nos últimos 03 (três) meses, considerada a data de envio da inscrição.

8.5. As dúvidas relacionadas à Plataforma do Mapa Cultural deverão ser



encaminhadas ao suporte técnico disponível no
<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

8.6. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Edital serão sanadas pela Secretaria de Cultura de Aquiraz, no horário comercial, de segunda a quinta, das 8h às 16h e sexta, de 8h às 12h, de forma presencial, ou por meio do endereço eletrônico editais.secult.aquiraz@gmail.com, ou por contato telefônico (85) 40628090 ramal 9027.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

- a) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de (05) anos no Estado do Ceará;
- c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- d) Tiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- e) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, exceto se:
 - i. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - ii. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - iii. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- f) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração



pública;

iii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, previstos no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

iv. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

iii. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

i) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 8 do Edital e seus subitens

j) Não atender ao item 7 deste Edital e seus subitens.

10. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

a. **Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



uma Comissão de Habilitação, nomeada por Portaria, formada por integrantes da equipe da Secretaria da Cultura de Aquiraz, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação exigida no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

b. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica das propostas de proponentes habilitados na fase anterior por uma Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Secretaria da Cultura de Aquiraz e nomeada por Portaria. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada, conforme critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. A Secretaria da Cultura de Aquiraz publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

11.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Mapa Cultural de Aquiraz, na área da oportunidade do presente edital e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz, no endereço eletrônico www.aquiraz.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editais.secult.aquiraz@gmail.com, em formulário específico (Anexo V), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão publicados no Mapa Cultural de Aquiraz, na área da oportunidade do presente edital e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz, www.aquiraz.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade da instituição



proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.6. Documentação para habilitação:

- I. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Comprovante de endereço da sede;
- IV. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um(a) deles(as);
- VI. Histórico, currículo e portfólio da instituição proponente, comprovando as experiências realizadas em formação cultural, nos últimos 2 (dois) anos, bem como os resultados alcançados;
- VII. Currículo documentado, comprovando experiências realizadas com base no objeto do Edital (Mapeamento cultural), ou outros documentos que atestem a experiência na área referida, tais como: atestados técnicos, declarações, certificações e/ou publicações;
- VIII. Documento com *prints* de páginas e links ativos do site ou blog do proponente, bem como de redes sociais e canais em plataformas de vídeo;
- IX. Links de vídeos do proponente publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- X. Clipping de mídia com notícias e divulgações de ações do proponente publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos (opcional);
- XI. Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de caráter compatível com a proposta inscrita;
- XII. Documento de Identificação c/ foto do(a) responsável pela Pessoa Jurídica proponente;
- XIII. Comprovante de endereço do(a) responsável pela Pessoa Jurídica proponente;



- XIV. Comprovante de situação do Cadastro da Pessoa Física(CPF) responsável pela Pessoa Jurídica proponente;
- XV. Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II);
- XVI. Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo III);
- XVII. Ficha Técnica (Anexo IV)
- XVIII. Currículo documentado da Pessoa Física responsável pela Proponente, destacando a atuação no campo artístico cultural do Ceará

12. DA COMISSÃO HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção será composta por 5 (cinco) pareceristas, integrantes da equipe da Secretaria de Cultura de Aquiraz e será dividida em 02 subcomissões:

a) habilitação jurídica- composta por 02 integrantes, será responsável pela verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação exigida no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital e pela verificação da documentação exigida para assinatura do Termo de Colaboração, após resultado.

b) avaliação e seleção – composta por 03 integrantes será responsável pela análise técnica das propostas de proponentes habilitados na fase de habilitação jurídica, conforme critérios estabelecidos nos critérios de avaliação deste Edital.

12.1. Para fins deste Edital, entende-se por subcomissão de Avaliação e Seleção a equipe responsável pela análise das propostas inscritas, conforme critérios estabelecidos abaixo:

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância aos seguintes critérios:

13.1.1. Mérito Cultural e Capacidade Técnica:

QUALIDADE DO PROJETO - COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
14
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a	Comprovação de experiência em ação de mapeamento cultural - Mapeamento cultural com abrangência estadual ou nacional- 2 pontos. - Mapeamento cultural com abrangência municipal em Aquiraz- 3 pontos.	0 a 5	15
b	Curriculum do proponente e Equipe básica: avaliação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos para execução satisfatória da proposta, comprovada mediante currículo, declarações, atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando serviços realizados similares aos do objeto deste edital, conforme especificado na Ficha Técnica (ANEXO IV)	0 a 5	15
c	Contribuição para a cultura e o patrimônio cultural das comunidades: Será avaliado o grau de transversalidade das ações do projeto com o sistema de ensino, com as organizações presentes nos territórios e com a formação de agentes culturais com foco no patrimônio cultural.	0 a 4	12
d	Impacto sociocultural: - Análise do grau de promoção da participação, da colaboração e dos espaços de diálogo com objetivos de integrar as comunidades mapeadas a ações de valorização dos conhecimentos tradicionais; - Análise do grau de contribuição das ações para a democratização do acesso, a acessibilidade cultural, a sustentabilidade, a inovação e o fortalecimento das identidades e cidadania dos envolvidos na iniciativa cultural.	0 a 4	12
e	Impacto do alcance da comunicação/transparência: avaliação da proposta de comunicação, com base nas etapas e nos objetivos do projeto.	0 a 4	12
f	Descentralização de recursos: Será avaliada a capacidade de distribuição de recursos do edital, visando o fortalecimento das cadeias locais da economia criativa e da economia do patrimônio cultural, especialmente pela inclusão de agentes culturais.	0 a 4	12
g	Planilha Orçamentária: Adequação da planilha aos valores de mercado, assim como a viabilidade orçamentária da proposta, sendo considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha	0 a 3	9



	orçamentária do projeto.		
h	Medidas de Acessibilidade: Avaliação do quanto o projeto visa adequar-se às necessidades de acessibilidade da contemporaneidade.	0 a 3	9
i	Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta e seu impacto na comunidade.	0 a 3	9
MÁXIMO DE PONTOS /TOTAL			105

PARÁGRAFO ÚNICO – O total de pontos obtido pelo proponente é composta pela soma das notas dos 3 pareceristas.

13.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do critério "a"; caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma do critério "b" e, assim, sucessivamente até o critério "i". Persistindo o empate de pontuação no âmbito dos critérios (a-i), a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta com maior somatória de pontuação extra no critério "a".

13.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 52,5 (cinquenta e dois pontos e meio), o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

13.4. Além da pontuação acima, o agente cultural poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, até o máximo de 05 (cinco pontos) conforme critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO
a)	Equipes que contemplem, em sua composição (povos tradicionais)	Pessoas negras; pessoas indígenas; quilombolas, pessoas ciganas
b)	Equipes que contemplem, em sua composição	Mulheres

c)	Equipes que contemplam, em sua composição	Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	1
d)	Equipes que contemplam, em sua composição	pescadores(as), marisqueiras(as), artesãs/artesãos	1
e)	Equipes que contemplam, em sua composição	LGBTQIAPN+	1
f)	Equipes que contemplam, em sua composição	pessoas com deficiência (PCD)	1
g)	Organizações com domicílio e funcionamento no município de Aquiraz a, pelo menos, 05 (Cinco) anos.	Comprovação por meio de faturas de serviços de água, luz e/ou telefone; ou cartão de CNPJ; ou declaração de ente público, exceto do órgão responsável pelo Edital	2

13.5. A Avaliação dos projetos será com base nos critérios e na gradação de pontos estabelecidos abaixo:

13.5.1. Gradação de pontos

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 a 4,0 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4,5 a 05 pontos	Atende plenamente ao critério

13.5.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 110 (cento e dez) pontos considerando a soma dos critérios do item 13 e subitens, incluindo pontuação extra;

13.5.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação e Seleção;

13.5.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação nos critérios do item 13 e subitens;

13.5.5. A Organização selecionada será aquela que obtiver maior pontuação entre as propostas classificadas;

13.5.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção, durante as reuniões de habilitação e avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

14. DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

14.1. A Secretaria de Cultura de Aquiraz publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

14.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz, <http://aquiraz.ce.gov.br>, e no Mapa Cultural, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

14.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail: editais.secult.aquiraz@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexo V), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

14.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Aquiraz (<http://aquiraz.ce.gov.br>) e no Mapa Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.7. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo



Secretário de Cultura de Aquiraz e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), no quadro de avisos do Paço Municipal, na página oficial da Prefeitura de Aquiraz (www.aquiraz.ce.gov.br) e no Mapa Cultural.

14.8. A Secretaria de Cultura de Aquiraz poderá divulgar separadamente o resultado do processo seletivo, previsto no chamamento.

14.9. Não caberá recurso do resultado final.

14.10. Após o resultado final, a OSC vencedora será convocada a apresentar a documentação complementar e posterior assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 36, § 1º, da Lei 13.019/2014.

15. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

15.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT Aquiraz, em caso de haver interposição de recursos):

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 Período de Inscrições	30/10/2025	29/11/2025
2 Periodo de Habilitação	01/12/2025	03/12/2025
3 Publicação do Resultado Preliminar	05/12/2025	05/12/2025
4 Prazo de Recurso	08/12/2025	12/12/2025
5 Resultado Final da Habilitação	16/12/2025	16/12/2025
6 Seleção Técnica	17/12/2025	23/12/2025
7 Publicação do Resultado Preliminar	26/12/2025	26/12/2025
8 Prazo de Recurso	29/12/2025	07/01/2026
9 Resultado Final da Habilitação	08/01/2026	08/01/2026

16. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

16.1. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:



- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
- b) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no plano de trabalho do projeto aprovado pela Secretaria da Cultura de Aquiraz.
- c) Despesas de aduaneira e seguro.

16.2. A instituição que realizar inscrição poderá incluir no seu Plano de Trabalho previsão de recurso para contratação de serviço de contabilidade e advocatícios, a fim de garantir um bom gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

16.3. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secretaria da Cultura de Aquiraz os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

16.4. O referido Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, e prorrogável por atos devidamente motivados e de acordo com a legislação vigente.

16.5. A Organização selecionada compromete-se a atualizar informações, bem como receber visitas técnicas, participar de pesquisas, estar presente em reuniões e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação de resultados da proposta apoiada.

16.6. A Secretaria de Cultura de Aquiraz não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela Organização selecionada para fins de execução das atividades previstas no plano de trabalho.



16.7. Se a Organização selecionada, após a assinatura do Termo de Colaboração cair em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos, convênios, instrumentos congêneres, termos de fomento, termos de colaboração, dentre outros instrumentos jurídicos celebrados junto ao Município de Aquiraz, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital até regularização.

16.8. É vedada a sub-rogação no todo ou em parte sem a anuência formal desta Secretaria das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

17. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural de Aquiraz.

17.2. Eventos, produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital devem ser publicadas como eventos no Mapa Cultural de Aquiraz.

17.3. A Secretaria da Cultura de Aquiraz acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos da instituição selecionada, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade do programa e seus resultados e emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A Organização selecionada ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, no prazo de 90 (noventa) dias do término da vigência ou da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder mais de 1 (um) ano, conforme Art. 26, do Decreto Municipal 039/2017, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, conforme documentos abaixo:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
21
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



- a) Cópia do Plano de Trabalho aprovado;
 - b) Cópia do Termo de colaboração;
 - c) Relatório de Execução do Objeto (Anexo VIII), assinado pelo presidente ou representante legal;
 - d) Relatório de Execução Físico-Financeiro
 - e) Demonstrativo da execução de recita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicações dos recursos;
 - f) Relação de pagamentos;
 - g) Notas Fiscais, Recibos e documentos comprobatórios, quando houver;
 - h) Extrato bancário de conta específica;
 - i) Conciliação bancária em caso de prestação de contas parcial;
 - j) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
 - k) Relação de bens adquiridos;
 - l) apresentar mínimo de 03 (três) propostas de pessoa física ou jurídica para cada produto/serviço, compatível com o ramo, ou justificativa caso não seja viável obter esse número de cotações e da escolha da contratada;
- 18.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

19. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

19.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em **02 PARCELAS**, de igual valor, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria de Cultura de Aquiraz e a entidade selecionada neste Edital.

19.2. Na data da **ASSINATURA** do termo de colaboração até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), o proponente selecionado **deverá estar regular e adimplente**, com sua situação (certidões de regularidade fiscal,

documentos jurídicos, prestação de contas, etc), sob pena de não recebimento
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

22
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





dos recursos.

19.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do parceiro que assinou o Termo de Colaboração, e as tarifas bancárias e taxas de manutenção da conta serão de responsabilidade do prestador de serviço.

19.4. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de colaboração, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura de Aquiraz, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

19.5. A Secretaria de Cultura de Aquiraz não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

19.6. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente, obedecida a ordem de classificação.

19.7. O referido Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 12 meses após

a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do presente Edital.

19.8. A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficará retida até o saneamento:

a. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem

justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

19.9. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

19.10. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria de Cultura de Aquiraz deverá cobrir, quando necessário os custos das ações propostas, material de consumo e reposição necessários a realização das ações e mapeamento, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

19.11. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) do projeto aprovado pela Secult Aquiraz;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;
- e. Despesas com servidor público municipal ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;
- f. Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

19.12. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- b. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

19.13. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho

(Anexo II) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à Secretaria de Cultura de Aquiraz os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

19.14. A Secretaria de Cultura de Aquiraz não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

20.2. A Secretaria de Cultura de Aquiraz e a Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.3. Toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e LOGOMARCA oficial da Prefeitura Municipal de Aquiraz e Secretaria de Cultura.

20.4. O parceiro cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

20.5. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que



torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria.

20.6. Nos casos cabíveis, os registros realizados no mapeamento deverão ser

anexados aos perfis dos agentes, espaços, eventos e equipamentos culturais, no Mapa Cultural de Aquiraz.

20.7. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática eliminação do Agente Cultural selecionado do certame, devendo ser procedida a substituição por outra instituição, obedecida a ordem de classificação.

20.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. O Agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Aquiraz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.10. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

20.11 A execução da proposta selecionada, poderá ser prorrogada, desde que solicitada através de ofício a Secretaria de Cultura de Aquiraz, com pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Colaboração

20.12 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Aquiraz.

20.13 Mais informações poderão ser obtidas, prioritariamente, pelo e-mail: editais.secult.aquiraz@gmail.com.

Aquiraz- Ceará, 30 de outubro de 2025.



José Eloy da Costa Neto

Secretário de Cultura